



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 947/2012

Autoriza a permuta de imóveis entre o Município de Turuçu e o Sr. Jocenei Cunha Garigham e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Turuçu, que possui área total de 224,60m², com o imóvel Jocenei Cunha Garigham que possuem área total de 360m².

Art.2º O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição:

“NORDESTE: Divisa Rua acesso ao Loteamento numa extensão de 15,28m de frente à fundos. SUDOESTE: Divisa Mario Contreira, Avenida Arthur Lange, com extensão 5,43m de frente à fundos. SUDESTE: Testada Avenida Arthur Lange, apresentando a seguinte irregularidade: partindo da divisa Nordeste no sentido nordeste/sudoeste por uma reta com 9,81m, ai inflete no sentido nordeste/oeste por uma reta com 12,98m até divisa sudoeste. NOROESTE: Fundos Propriedade Município de Turuçu, numa extensão 19,72m. Avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais)”

Art.3º O imóvel que o Município receberá na permuta é o seguinte:

“Um terreno urbano, situado na Zona Urbana deste Município de Turuçu/RS, Loteamento Neldo Ramm, de forma irregular, com área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m) de área superficial, ou seja, medindo dezoito metros (18,00m), de frente/fundos, e medindo vinte metros (20,00m) nas laterais. Avaliado em R\$7.000,00 (sete mil reais)”

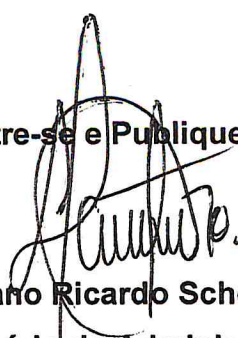
Art.4º As despesas para a regularização, dos imóveis permutados, junto ao Registro de Imóveis fica a cargo de cada parte.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 04 de abril de 2012.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração